

# Câmara Municipal de Esteio

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 260

**Suspende a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 2.698, de 17 de novembro de 1997.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

### RESOLUÇÃO:

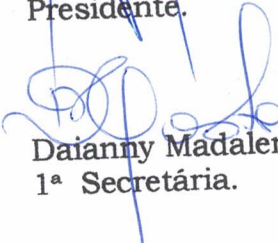
**Art. 1º.** Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 2.698, de 17 de novembro de 1997 que "Institui a participação da população no processo de elaboração orçamentária no Município de Esteio", face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 597252527, datada de 28 de junho de 1999, que a declarou inconstitucional.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

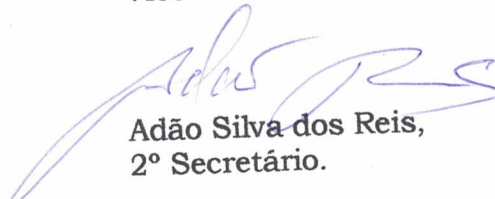
Câmara Municipal de Esteio, 15 de julho de 2002.

Mesa Diretora :

  
Nilton Severo,  
Presidente.

  
Daianny Madalena Costa,  
1ª Secretária.

  
Arioli Cezar Vieira do Prado,  
Vice-Presidente.

  
Adão Silva dos Reis,  
2º Secretário.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366  
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2705/97